



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 3.003, DE 12 MAIO DE 2017

Acrescenta atribuições ao cargo de Serviços Gerais - Nível B, no anexo I da Resolução nº 20, de 19 de dezembro de 1991, que instituiu o plano de classificação de cargos e funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

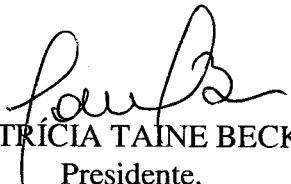
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais - Nível B, no anexo I da Resolução nº 20, de 19 de dezembro de 1991, que instituiu o plano de classificação de cargos e funções dos Servidores da Câmara Municipal, fica acrescido das seguintes atribuições:

- "- realizar serviços de manutenção elétrica;
- realizar serviços de pintura" (AC)

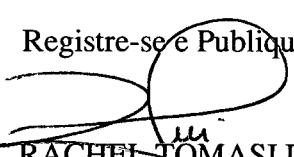
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.



PATRÍCIA TAINÉ BECK,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.



BEL. RACHEL TOMASI DE MELO,
Diretora-geral.